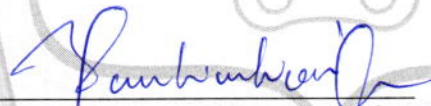


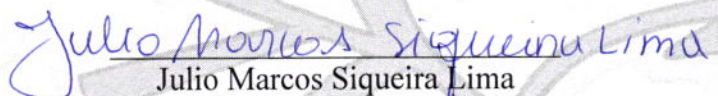
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 01.12.001/2021-SEINFRA

Aos 02 (dois) dia do mês de março de 2022, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão de Licitação compostas por Wandemberg Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Julio Marcos Siqueira Lima e Magno Kelly Loiola de França, para deliberar sobre a análise dos documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 01.12.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução da reforma da rodoviária do município de Tauá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos*, sob o processo Administrativo nº 24.11.001/2021-SEINFRA. Considerando os documentos apresentados pelas proponentes deste pleito; considerando os critérios estabelecidos nas condições de participação, no que se refere às exigências dos subitens 2.1.2, alíneas a, b, c, d; considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, colacionado às fls. 1.867 a 1875 deste processo; a Comissão Permanente de Licitação deliberou o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e **CONSÓRCIO RODOVIÁRIA TAUÁ** – composto pelas empresas COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e COERG PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **EMPRESA PARCIALMENTE HABILITADA:** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME: apresentou Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fora do prazo de validade, contrariando as disposições do item 5.1. Contudo, trata-se de Microempresa, conforme documentos colacionados às fls. 1.288 e 1.290. Neste sentido, conforme estabelecido nos itens 5.3.2.7 do Edital em referência, em consonância com os arts. 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da situação, caso seja vencedora do certame para que seja celebrado o Termo de Contrato **EMPRESAS INABILITADAS:** URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI: não atendeu ao item 5.3.3.2.1, alínea ‘a’, pois não



apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços similares presentes nos itens supracitados; apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, exigência do item 5.3.3.1, fora do prazo de validade, contrariando o imperativo do item 5.1 do Edital. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: não apresentou RG do procurado, responsável por assinar as declarações apresentadas no presente certame; não atendeu aos itens 5.3.3.2.1 e 5.3.3.2.2, alínea ‘b’, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços similares presentes nos itens supracitados. ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP: não atendeu ao item 5.3.3.2.1, alínea ‘b’, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços similares presentes nos itens supracitados. Ato contínuo, uma vez analisada a documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data da citada publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 02 de março de 2022, na Cidade de Tauá-CE.


Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Julio Marcos Siqueira Lima
Membro da Comissão de Licitação


Magno Kelly Loiola de França
Membro da Comissão de Licitação